

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



## PROJETO DE Lei n.º 51-71.

Assunto *Concessões de auxílio de R\$300,00 à Associação Tipo Brasileira Promotora do II Monatona Intelectual de Bragança - Pta. -*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Educação*

Primeira Discussão *em* 08/10/71 - *unanimidade*

*unanimidade*

Segunda Discussão *em* 08/10/71 - *unanimidade*

Redação Final *a* rep. do Sr. Adv. *Paulo Sérgio Ser-*  
*manides de Oliveira*

Observações: *1ª Discussão - 29-10-71*

→ *Emendado através ofício n.º 408/71 - PD*

*Lei n.º 1162, de 14/Outubro/71*

Secretaria da Câmara Municipal, em *10-10-71*





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 19 DE OUTUBRO DE 1971

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-099/71

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

PELO PRESENTE, TENHO A HONRA DE REMETER A V. EXCIA., O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO NO VALOR DE CR\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS), À ASSOCIAÇÃO-NIPO-BRASILEIRA, PARA PROMOÇÃO DA II MARATONA INTELECTUAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

O MENCIONADO AUXÍLIO SERÁ UM INCENTIVO À CULTURA E A EDUCAÇÃO DA NOSSA JUVENTUDE. A CONTADORIA MUNICIPAL - APONTOU COMO RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, - O EXCESSO DE ARRECAÇÃO APURADO NA DOTAÇÃO 630 15300 COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA - 631 15300 DA SEDE.

TRATANDO-SE DE UM AUXÍLIO PARA UMA PROMOÇÃO COM DATA JÁ FIXADA, SOLICITO AS PROVIDÊNCIAS DESSA DIGNA PRESIDÊNCIA NO SENTIDO DE DAR AO PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA - A TRAMITAÇÃO PREVISTA NO § 1º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA - DOS MUNICÍPIO, DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9.

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. AS EXPRESSÕES DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*Hafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 54-71

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido ao Departamento Cultural da Associação Nipo Brasileira, um auxílio no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros), para promoção da II Maratona Intelectual de Bragança Paulista, como incentivo à cultura e educação da juventude desta cidade.

Artigo 2º - Para pagamento da despesa proveniente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros),

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação apurado na seguinte dotação do orçamento vigente:

600	15000	RECEITAS DIVERSAS	
630	15300	Cobrança da Dívida Ativa	
631	15300	Da Sede	300,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, e Educação,  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 11/10/1971  
*Abdennour*  
Presidente da Câmara Municipal

*Hafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º

5/71

O projeto é legal sendo das mais felizes a iniciativa do chefe do executivo, em colaborar com o Departamento Cultural da Associação Mi. Brasileiro para a realização da II Maratona Intelectual de Bragança Pta, quanto ao recurso melhor dire a douta comissão de Finanças e Locais etc.

lumo p/ sua aprovação

[Signature]

De acordo

Blus / Cauda

O projeto visa dar auxílio à cultura sem modéstias, tanto quanto pudermos, fustalhado no sentido de dispendios cultura e de pendios escolas. No entanto, no procedimento sempre, nem sempre fomos compreendidos. No caso presente o projeto necess de deve ser aprovado.

Contamos com o apoio desta casa, no intuito de mais uma vez, colaborar com a cultura.

S. S 8/10/71

[Signature]





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

O projeto é legal, somos, pois,  
pela aprovação, Incentivos o interesse  
~~de~~ pela cultura é umas das  
principais metas que o executivo  
e o legislativo devem seguir.

Manoel Franco Rodrigues  
Presidente - 1-10-71





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

PARECER

Entendemos como boa a medida  
de auxiliar a Associação Nipo-Branhura,  
que promove interessante Maratona,  
nada tendo a opor ao presente  
projeto 51/71.

Bragança Paulista 8/10/1971

Jp Mathias

Do acordo

Adelino Couderc  
8/10/71





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saude e Assistência Social

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

O projeto é legal.  
Somos pois pela aprova  
ção, projetos como estes mere  
cem todo a nossa atenção.  
Maic Franco Rodrigues

Parecer

A iniciativa da Associação Nipo-Brasileira  
em promover mais uma Manhã Intelectual  
se constitui em elogiável incentivo à cultura  
de nossa juventude e merece nosso prestígio  
afetivo.

Em 8/10/71

Ass. Municipal  
De acordo  
8/10/71